ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

LEI N° 159/2002

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002 .

Autoriza o Município a contratar pessoal, por prazo determinado, para implantação do PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACs) - na área da saúde, em caráter emergencial e excepcional com fundamento legal no art. 37, inciso IX da Constituição Federal .

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público, servidores destinados a implantação e execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACs), de acordo com o quadro exposto a

Carga Horária Semanal Remuneração seguir: Denominação Nº de Contr. 240,00 Agentes Comunitários de Saúde

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por período de até 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou sucessivamente por iguais períodos, renováveis de 2 em 2 anos, enquanto perdurar o repasse de recursos financeiros do Governo Federal para a execução do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º. As partes contratantes poderão rescindir antecipadamente a contratação mediante comunicação prévia de 30 dias ou a qualquer momento na hipótese do cancelamento de repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal destinados à manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde, bem como, nos casos em que restar configurada uma das hipóteses de justa causa previstas na Lei Complementar n° 01/2202.

Parágrafo Único: As atribuições do cargo, os requisitos e condições para a contratação estão

contidas no Anexo I da presente lei.

Art. 4°. Os direitos e deveres do Contratado, estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Incra LC 01/2002.

Art. 5º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação, conforme o conteúdo do Anexo I da presente Lei.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de dezembro de 2002.

Registre-se e publique-se CERTIFICO QUE O Documento de No

Foi publicado nesta data.

professora Municipal de Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/N - CEP 98120-000 - FONE: 0(XX)55 613-1205

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Funções de visitas domiciliares, orientações às famílias, acompanhamento com grupos de gestantes, diabéticos, hipertensos, etc...

idade: mínimo 18 anos

Escolaridade: 1° Grau Incompleto

Residir pelo menos a um ano na localidade.